

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 158/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
111/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CONTRATO Nº 186 /2022



0000028

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588.0001/32

Ofício N° 089/2022

Bom Sucesso do Sul, 04 de julho de 2022.

Prezada Senhora

Tendo em vista a necessidade e demanda que apresenta o departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul e considerando as obrigações constitucionais, o pacto pela saúde, a insuficiência de recursos humanos disponíveis e a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de médico pediatra 40 horas semanais por 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colho o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Saliene Pegoraro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1
0000038

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 184/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	15/07/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

12019881-2	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – PEDIATRIA –40 HORAS SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
			Preço Total:	307.200,00

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:0642709297
9
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:0642709297

Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 158/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 15/07/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
00000550

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 158/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 15 de Julho de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

DIAS CLINICA INFANTIL S/S
Avenida Brasil n° 450, sala 1201, 12° andar, centro, Pato Branco, Pr CEP 85501-071
Cnpj n° 10.589.953/0001-90
Fone fax (46) 3220-2877 - (46) 99978-0054
E mail diasclinicainfantil@gmail.com

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: DIAS CLINICA INFANTIL S/S
Telefones: (46)3220-2877 (46) 99978-0054
e-mail: diasclinicainfantil@gmail.com
Endereço Comercial: Avenida Brasil n° 450 sala 1201, 12° andar Centro
CEP: 85501-071 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná.
C.N.P.J: 10.589.953/0001-90
Inscr. Municipal 814845 e Alvará n° 027/2009

Banco – Cooperativa CRESOL, Agencia: 1688-8 Conta Corrente n.º 9140-5

Profissional que executará os serviços: Julio Cesar Pereira Dias

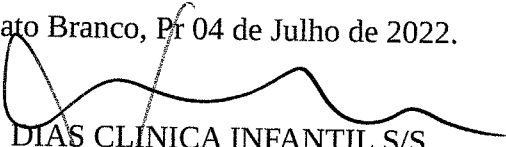
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 20634.

Área em de interesse: PEDIATRIA

Município que será executado os serviços: Bom Sucesso do Sul Pr

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
40 (quarenta) horas semanais.

Pato Branco, Pr 04 de Julho de 2022.


DIAS CLINICA INFANTIL S/S
Cnpj 10.589.953/0001-90
Julio Cesar Pereira Dias
Cpf 472.844.550-04
(Sócio administrador)

DIAS CLINICA INFANTIL S/S
Avenida Brasil n° 450, sala 1201, 12° andar, centro, Pato Branco, Pr CEP 85501-071
Cnpj n° 10.589.953/0001-90
Fone fax (46) 3220-2877 - (46) 99978-0054
E mail diasclinicainfantil@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público n° 003/2019.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

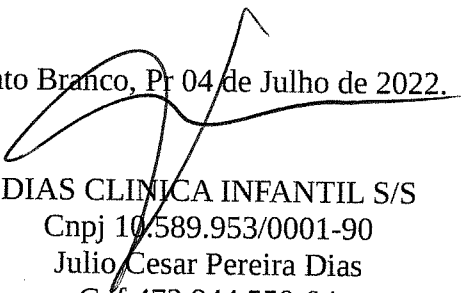
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, Pr 04 de Julho de 2022.


DIAS CLINICA INFANTIL S/S
Cnpj 10.589.953/0001-90
Julio Cesar Pereira Dias
Cpf 472.844.550-04
(Sócio administrador)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/07/2022

CNES: 6155537 Nome Fantasia: DIAS CLINICA INFANTIL CNPJ: 10.589.953/0001-90
Nome Empresarial: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S S Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 450 Complemento: 1201 12 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: 46 3220 2877 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
Cadastrado em: 07/03/2009 Atualização na base local: 28/07/2021 Última atualização Nacional: 02/07/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.589.953/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAS CLINICA INFANTIL S/S
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS CLINICA INFANTIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

ENDEREÇO Av BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 1201, 12 ANDAR
------------------------------	----------------------	---

CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3220-2877
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **10:12:44** (data e hora de Brasília).

**DIAS CLINICA INFANTIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes clausulas:

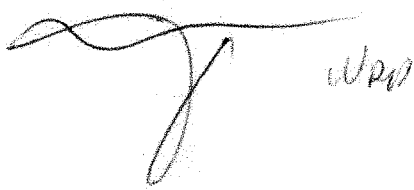
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **DIAS CLINICA INFANTIL LTDA**, e terá sede à **Avenida Brasil nº 450, sala 901, 9º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Seu objeto social será: **Clinica Médica, Atividade Médica em geral e Pediátrico e Atividade Odontológica.**

CLAUSULA TERCEIRA: - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma: O sócio **JULIO CESAR PEREIRA DIAS**, integraliza na sociedade a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data em moeda corrente do País; A sócia **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, integraliza na sociedade a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quant quotas</u>	<u>Valor da quota</u>	<u>total</u>
Julio Cesar Pereira Dias	50,00	20.000	1,00	20.000,00
Wanderleia Rosangela Pitchinin	50,00	20.000	1,00	20.000,00
Total	100,00	40.000	1,00	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**DIAS CLINICA INFANTIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: - A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: - A Administração da sociedade caberá ao Sr JULIO CESAR PEREIRA DIAS, sócio quotista acima identificado, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSUSLA DECIMA SEGUNDA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSUSLA DECIMA TERCEIRA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



WRP

**DIAS CLINICA INFANTIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

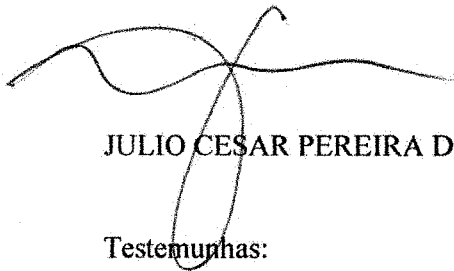
CLAUSULA DECIMA SETIMA: - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.


Pato Branco, Pr 21 de Janeiro de 2009.

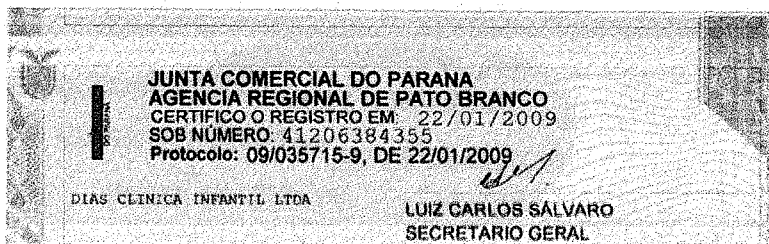

JULIO CESAR PEREIRA DIAS


WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ

Testemunhas:


Nair Felipe Pereira
RG N° 3881186-0 SSP PR


Sueli Marchiori
RG n° 3701539-3 SSP PR



DIAS CLINICA INFANTIL LTDA EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DIAS CLINICA INFANTIL LTDA EPP**, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 901, 9º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90, Resolvem nesta data alterar seu contrato social mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera pelo presente o endereço da sociedade que era: Avenida Brasil nº 450, sala 901, 9º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080, passa ser a partir desta data para: **Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071.**

CLAUSULA SEGUNDA: - Altera pelo presente a administração da sociedade que era exercida pelo Sr **JULIO CESAR PEREIRA DIAS**, passando ser exercida a partir desta data pelos Srs **JULIO CESAR PEREIRA DIAS** e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, sócios quotistas, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, ambos isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Wanderleia Pitchinin

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

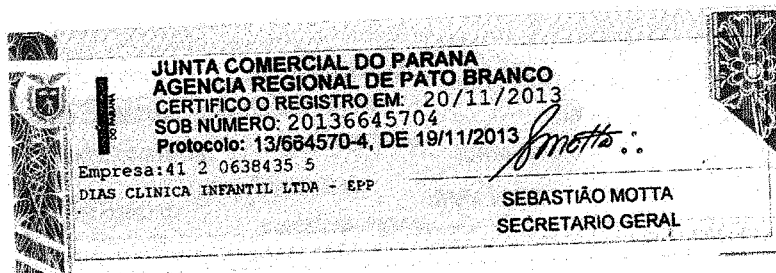
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social, não modificadas por esta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr 30 de Outubro de 2013.


JULIO CESAR PEREIRA DIAS


WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ



DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ N° 10.589.953/0001-90
NIRE N° 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM n° 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho n° 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade n° 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF n° 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO n° SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho n° 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade n° 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF n° 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Brasil n° 450, sala 1201, 12° andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ n° 10.589.953/0001-90 e última alteração contratual sob n° 20136645704 em 20/11/2013; Resolvem entre si alterar seu contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, convertendo esta sociedade Limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n° 41206384355, em uma Sociedade Simples com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco, Pr.

WAP

CLAUSULA SEGUNDA: - A sociedade passará a denominar-se **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**.

CLAUSULA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pró-labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o Art. 1.157 da Lei 7.160/2002.

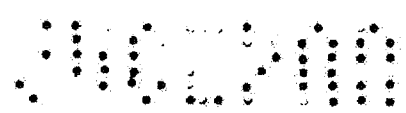
CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA: Da Consolidação do contrato: Os sócios Resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355

JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSP SC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, estabelecida a : Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e última alteração contratual sob nº 20136645704 em 20/112013.

CLÁUSULA 1ª:- A sociedade gira sob a denominação de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, com sede a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071.



DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 2ª:- Seu objeto social é: **Clinica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico e Atividades odontológica.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

CLAUSULA 3ª:- O capital social totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada quota e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quant de quotas	Valor quota	total
Julio Cesar Pereira Dias	50	20.000	1,00	20.000,00
Vanderléia Rosangela Pitchinin	50	20.000	1,00	20.000,00
Total	100%	40.000	1,00	40.000,00

CLAUSULA 4ª:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 5ª:- A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o Art. 1.157 da Lei 7.160/2002.

CLAUSULA 6ª:- A sociedade iniciou as atividades em 27/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 7ª:- A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 8ª:- Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por Lei Especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Handwritten signature/initials

000019

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA 9ª:- A Administração da sociedade caberá ao Sr **JULIO CESAR PEREIRA DIAS e WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, sócios quotistas, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, C/C/2002).

CLAUSULA 10ª:- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pro-labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

CLAUSULA 11ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 13ª:- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
NIRE Nº 41206384355
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 14ª:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

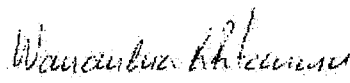
CLAUSULA 15ª:- Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr 02 de Fevereiro de 2016.



JULIO CESAR PEREIRA DIAS

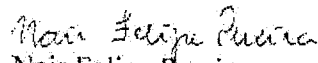


WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ


Testemunhas:



Sueli Marchiori
 CPF 553.985.379-20



Nair Felipe Pereira
 CPF 021.222.889-73



Dirceu Dimas Pereira
 Advogado
 OAB/PR 39086

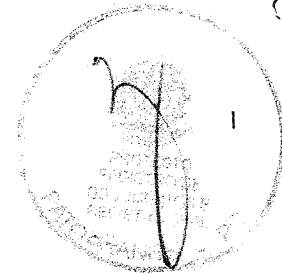
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016
 SOB NÚMERO: 20161776248
 Protocolo: 16/177624-8, DE 10/03/2016

Empresa: 41 2 0638435 5
 DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000021

DIAS CLINICA INFANTIL S/S.
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade, que gira sob o denominação de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e ultima alteração contratual Registrada no Cartório Vieira Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 0001522-Livro A em 17/03/2016; Resolvem entre si alterar seu contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era:Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico e Atividades odontológica, passando ser a partir desta data para:

Cnae 8630-5/03 Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico;

Cnae 8630-5/04 Atividades odontológica;

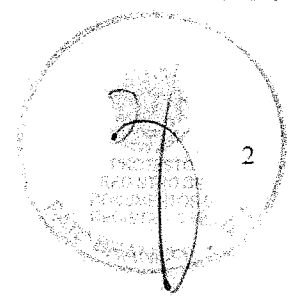
Cnae 8660-7/00, Assessoria e consultoria na área médica;

Cnae 8599-6/04 – Treinamento presencial e on line.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento altera a denominação da sociedade, de **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, para: **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S.**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração.

WAP



DIAS CLINICA INFANTIL S/S.
CNPJ N° 10.589.953/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr 09 de Abril de 2021.



[Handwritten signature]

JULIO CESAR PEREIRA DIAS
Cpf n° 472.844.550-04

Wanderleia Rosângela Pitchinin



WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
Cpf n° 533.422.249-91

Testemunhas:

Valquíria Nezi
Valquíria Nezi
CPF 057.938.259-16

Nair Felipe Pereira
Nair Felipe Pereira
CPF 021.222.889-73

[Handwritten signature]
Carlos Fernando Romfim
OAB/PR 52793

0000138

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caraniura, 377 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ernão Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **WANDERLEIA**
RCSANGELA PITCHINI 808851 Pato Branco-PR 17 de junho de
 2021 - 16:49:53h. Emol: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,36, Selo
 R\$1,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47
 Em Test. da Verdade
KALUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital N° 0189314CSAA0000003263221Q
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caraniura, 377 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ernão Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JULIO CESAR PEREIRA**
DIAS 85818F Pato Branco-PR 28 de junho de 2021 - 17:18:15h
 Emol: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,36, Selo: R\$0,90, FUNDEP
 R\$0,47, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47
 Em Test. da Verdade
KALUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital N° 0189314CSAA000000493321K
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Serventia Notaria
 2.º Ofício
 Pato Branco

3

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme N° 0078208 Registrado sob N° 0001522/02 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 02 de julho de 2021. Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente Selo Digital-0189346PJAA000000020221H Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Funrejus	9,04	
Funarpen	1,32	
Distribuidor	10,15	
Microfilme	0,65	
Issqn	0,65	
Fundep	1,09	
Total	R\$ 44,60	
	VRC 100,00	

000048



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIAS CLINICA INFANTIL LTDA - EPP		Protocolo: PRC2210267718	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41206384355	CNPJ: 10589953000190	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 11/03/2016
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20161776248	11/03/2016	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/02/2022, às 10:54:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **T3GBQCE3**.



PRC2210267718

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
CNPJ Nº 10.589.953/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIO CESAR PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Taquara RS, nascido em 24/12/1966, Médico Pediatra, conforme registro no CRM nº 20634, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr cep 885504-390, portador da cédula de identidade nº 3.839.218 expedida pela SSPSC e CPF nº 472.844.550-04, e **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacutinga RS, nascida em 04/05/1967, Cirurgiã Dentista, conforme registro no CRO nº SC-CD-4106, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 435, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Pr, cep 85504-390, portadora da cédula de identidade nº 17/R 1.783.190 expedida pela SSP SC e CPF nº 533.422.249-91, Sócios componentes da Sociedade, que gira sob o denominação de **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Brasil nº 450, sala 1201, 12º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206384355 por despacho em sessão de 22/01/2009 e CNPJ nº 10.589.953/0001-90 e ultima alteração contratual Registrada no Cartório Vieira Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 0001522/02 Livro A de Pessoas Jurídicas em 02/07/2021; Resolvem entre si alterar seu contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

WPA
EJ

CLAUSULA PRIMEIRA:-Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era:
Cnae 8630-5/03 Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico;
Cnae 8630-5/04 Atividades odontológica;
Cnae 8660-7/00, Assessoria e consultoria na área médica;
Cnae 8599-6/04 – Treinamento presencial e on line, para:
Cnae 8630-5/03 Clínica Médica, Atividade Médica em Geral e Pediátrico;
Cnae 8630-5/04 Atividades odontológica;

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento altera a denominação da sociedade, de **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S**, para: **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração.

DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
CNPJ N° 10.589.953/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr, 21 de Outubro de 2021.

[Handwritten signature]
JULIO CESAR PEREIRA DIAS
 Cpf/n° 472.844.550-04

[Handwritten signature]
WANDERLEIA ROSANGELA PITCHININ
 Cpf n° 533.422.249-91

[Handwritten signature]
Eduardo Osmani Pruche
 Advogado
 (46)9931-8365
 OAB/PR 80.197

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Valquíria Nezi
 CPF 057.938.259-16

[Handwritten signature]
Nair Felipe Pereira
 CPF 021.222.889-73



Emolumentos	75,80	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme N° 0079542 Registrado sob N° 0001522/03 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 23 de fevereiro de 2022.
Funrejas	9,92	
Microfilme	2,21	
Fundep	3,69	
Funarpen	1,60	
Isseq Distribuidor	0,74	
Total	R\$ 103,37	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente Selo Digital-F934M77gdp9FwstoF4nM34u5X
	VRC 300,00	

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

080008

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JULIO CESAR PEREIRA DIAS** 770663 Pato Branco-PR, 17 de fevereiro de 2022 - 07:54:15h
 Emol: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP R\$0,54, ISSQN: R\$0,32, Total: R\$15,29

Em Teste da Verdade
FELIPE WEIDEN DO NASCIMENTO - Auxiliar
 Selo Digital N° F931XA8g14y9sZeCPpHvANds Consulte esse selo em <http://seio.funarpen.com.br/consulta>

2º Ofício
 Pato Branco

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **WANDERLEIA ROSANGELA PITCHINI** 76705E Pato Branco-PR, 17 de fevereiro de 2022 - 10:42:34h Emol: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32, Total: R\$15,29

Em Teste da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital N° F931XA8g14y9sZeCPpHvANds Consulte esse selo em <http://seio.funarpen.com.br/consulta>

2º Ofício
 Pato Branco

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JULIO CESAR PEREIRA DIAS** 770663 Pato Branco-PR, 17 de fevereiro de 2022 - 07:54:15h Emol: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP R\$0,54, ISSQN: R\$0,32, Total: R\$15,29

Em Teste da Verdade
FELIPE WEIDEN DO NASCIMENTO - Auxiliar
 Selo Digital N° F931XA8g14y9sZeCPpHvANds Consulte esse selo em <http://seio.funarpen.com.br/consulta>



0000-88

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JULIO CESAR FERREIRA DIAS

RG VEICULAR / DATA EMISSAO / UF
 3830218 / 2007 / SC

CPF / DATA HABILITACAO
 472.844.550-04 / 24/12/1989

TITULO
ALBERTO FERREIRA DIAS
ALBERTINA FERREIRA
DIAS

PERMISAO / VIGENCIA / CAT. PERM.
 0000000000000000 / 27/05/2025 / 18/05/1995

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2095214871

PROBADO PLASTIFICAR
 2095214871

LOCAL / DATA EMISSAO
PATO BRANCO, PR / 12/06/2020

SIGNATURA DO TITULAR / DATA EMISSAO
 [Signature] / 01847386990 / 28017825053

PARANA

0000198

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

12R



Julio Cesar Pereira Dias

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.839.016 DATA DE EMISSÃO 19/05/1991

NOME JULIO CESAR PEREIRA DIAS

PLACAO
Alfredo Pereira Dias
Albertina Teresinha Dias

NATURALIDADE TAQUARA-RS DATA DE NASCIMENTO 24/12/1966

REG. VOTANTE
CERT. NASC. 19.029 L.A. 41 Fls. 246V
CART. ARY N. JAEGER-TAQUARA-RS
472.844.550-04 Dr. Marco Luiz Coletto

ASSINADO: Delegado Regional de Polícia

C/C

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

CONTRATADO

Julio Cesar Pereira Dias

Julio Cesar Pereira Dias

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE TROFANQUES ECONOMICOS FISCAIS

CARTÃO DE TROFANQUE

CONTRATANTE

CONTRATADO

Julio Cesar Pereira Dias

Julio Cesar Pereira Dias

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME JULIO CESAR PEREIRA DIAS

CRM# 20634 DATA DE REGISTRO 11/12/2003

VIA 1 DATA DE REGISTRO 24/12/1966



Julio Cesar Pereira Dias

ASSINATURA DO PORTADOR

PLACAO

ALFREDO PEREIRA DIAS

ALBERTINA TERESINHA DIAS

PROFISSIONAL

TAQUARA-RS

REG. VOTANTE

3.839.016/SEP-SC

REG. DE TROFANQUE

0472844550

SEÇÃO 0209

TORN 073

DATA DE REGISTRO

27/05/2011

CLUBERIA-FR. 27/05/2011

Julio Cesar Pereira Dias

ASSINATURA DO TROFANQUE

000030



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 0272009

Nome Fantasia:

Razão Social: DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Inscrição Municipal: 814845

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, SALA 1201, 12 ANDAR, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, terça, 15 de março de 2022

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **2209URXKAN**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

0000318
Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 749

Nome Fantasia:

Razão Social: DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Inscrição Municipal: 814845

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/04 - Atividade odontológica

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, SALA 1201, 12 ANDAR, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, sexta, 11 de março de 2022

Validade: sábado, 11 de março de 2023

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

RISCO 2

Código de Autenticidade: **22LUCAKUO**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ARISSON TYSON MACHADO BUNA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
CNPJ: 10.589.953/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:29 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **ED0E.E32B.EE4B.4400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.589.953/0001-90

Razão Social: DIAS CLINICA INFANTIL SS

Endereço: AV BRASIL 450 ANDAR 9 SALA 901 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062400573902883547

Informação obtida em 04/07/2022 16:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Certidão n°: 16956152/2022

Expedição: 27/05/2022, às 16:20:44

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.589.953/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000005

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ 10.589.953/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR 01 de Julho de 2022

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

0000008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DIAS CLINICA INFANTIL S/S

CNPJ 10.589.953/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Julho de 2022

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027160038-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.589.953/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000008



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10589953000190
NOME.....: DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ/CPF...: 10.589.953/0001-90
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 12/07/2022.
Válida até: 10/10/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0086915
Código de autenticidade da certidão: 209147099209147



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 12 de Julho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
NIRE	41206384355
CNPJ	10.589.953/0001-90
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6998

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6998
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 378.346,18	R\$ 1.554.200,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.729,51	R\$ 1.001.051,09
EQUIVALÊNCIA DE CAIXA		R\$ 9.478,64	R\$ 994.800,22
CAIXA		R\$ 6.144,61	R\$ 165.070,34
CAIXA GERAL		R\$ 6.144,61	R\$ 165.070,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18,23	R\$ 198.146,34
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIPRIME DO IGUAÇU		R\$ 18,23	R\$ 1.953,61
CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 196.192,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.315,80	R\$ 631.583,54
UNIPRIME CAP		R\$ 3.315,80	R\$ 3.645,80
CRESOL CAP		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
CRESSOL APLICACOES		R\$ 0,00	R\$ 626.737,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.702,84	R\$ 5.702,84
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.702,84	R\$ 5.702,84
IRRF A RECUPERAR		R\$ 806,34	R\$ 806,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 32,50	R\$ 32,50
ISS A RECUPERAR		R\$ 4.714,00	R\$ 4.714,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 548,03	R\$ 548,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 548,03	R\$ 548,03
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 548,03	R\$ 548,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 362.616,67	R\$ 553.149,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 253.512,78
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 253.512,78
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 253.512,78
IMOBILIZADO		R\$ 362.616,67	R\$ 299.637,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMÓVEIS		R\$ 361.596,26	R\$ 361.596,26
SALA COML CONJ N/1201.		R\$ 361.596,26	R\$ 361.596,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 60.241,27	R\$ 60.241,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 52.418,00	R\$ 52.418,00
CONSULTORIO		R\$ 7.823,27	R\$ 7.823,27
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VEÍCULOS		R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
VEÍCULOS		R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (296.720,86)	R\$ (359.700,42)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (71.249,40)	R\$ (85.499,28)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (21.550,20)	R\$ (25.860,24)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (11.090,54)	R\$ (13.340,90)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (192.830,72)	R\$ (235.000,00)
PASSIVO		R\$ 378.346,18	R\$ 1.554.200,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.576,56	R\$ 982.786,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 273,56	R\$ 940.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 273,56	R\$ 940.000,00
BANCO DO BRASIL SALDO CONTA CORRENTE		R\$ 273,56	R\$ 0,00
GRESSOL FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 940.000,00
FORNECEDORES		R\$ 14.686,36	R\$ 9.612,52
FORNECEDORES		R\$ 14.686,36	R\$ 9.612,52
GALEAZZI AUTO CENTER LTDA. ME		R\$ 2.938,50	R\$ 0,00
MASAMI MOTORS LTDA		R\$ 129,85	R\$ 0,00
PARZIANELLO E LIBRELATO SIST MED LTDA		R\$ 121,96	R\$ 0,00
PETERSON AFONSO MARTINS CIA LTDA		R\$ 4.875,20	R\$ 5.143,30
LEILA CRISTINA CATTANI ME-BRILHO PRODUTOS DE LIMPEZA		R\$ 822,67	R\$ 0,00
GENTUS SISTEMAS MEDICOS LTDA ME		R\$ 1.115,43	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS E PEÇAS GALEAZZI LTDA ME		R\$ 245,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

0000-78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.589.953/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M.L.ARGENTA MACHADO DE SOUZA-ME		R\$ 340,00	R\$ 0,00
GUAITA E CHICARELLI LTDA		R\$ 84,92	R\$ 0,00
DENTAL EMPORIO COM PROD HIGIENE EIRELI		R\$ 1.278,54	R\$ 2.088,42
XINGU GRÁFICA E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME PROMEDIC SAUDE		R\$ 196,80	R\$ 0,00
ANTONIO VILMAR BOESING		R\$ 810,00	R\$ 0,00
DENTAL SPEED		R\$ 1.015,28	R\$ 719,49
ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS		R\$ 224,19	R\$ 0,00
ID LOGICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R\$ 265,60	R\$ 0,00
CLOVIS ALEXANDRE BARVINSKI		R\$ 222,42	R\$ 0,00
BARVINSKI DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 173,31
ABSTRATO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.488,00
VIASOFT PAY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIACOMONI COM DE PROD DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERVINSKI DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 138,55	R\$ 17.687,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 138,55	R\$ 17.687,78
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 399,72
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 72,38	R\$ 10.586,46
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 33,24	R\$ 5.841,16
IRRF A RECOLHER		R\$ 32,93	R\$ 130,44
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 130,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.478,09	R\$ 15.486,57
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.570,28	R\$ 4.882,36
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.146,50	R\$ 4.882,36
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 1.423,78	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.907,81	R\$ 10.604,21
INSS A RECOLHER		R\$ 4.462,05	R\$ 10.102,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 445,76	R\$ 501,93
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 943,40	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 943,40	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 943,40	R\$ 0,00
UNIPRIME PAJERO		R\$ 19.990,80	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (20.949,83)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO UNIPRIME		R\$ 2.496,07	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS APROPRIAR EMPRESTIMO UNIPRIME		R\$ (593,64)	R\$ 0,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CESAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 353.826,22	R\$ 571.414,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 313.826,22	R\$ 531.414,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 313.826,22	R\$ 531.414,11
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 545.610,01	R\$ 819.096,42
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (231.783,79)	R\$ (287.682,31)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

0000148

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.589.953/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.175,90	R\$ 526.262,33
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.175,90	R\$ 526.262,33
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.987,83)	R\$ (62.592,68)
(-) (-) ISS		R\$ (1.514,70)	R\$ (2.398,68)
(-) (-) COFINS		R\$ (125,28)	R\$ (15.787,87)
(-) (-) PIS		R\$ (27,14)	R\$ (3.420,69)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (120,27)	R\$ (15.156,66)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (200,44)	R\$ (25.828,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.188,07	R\$ 463.669,65
LUCRO BRUTO		R\$ 2.188,07	R\$ 463.669,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (58.143,78)	R\$ (77.768,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (58.143,78)	R\$ (77.768,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (31.044,87)	R\$ (46.512,77)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.218,72)	R\$ (3.852,40)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.588,16)	R\$ (4.970,84)
(-) INSS		R\$ (11.092,07)	R\$ (13.222,99)
(-) FGTS		R\$ (3.301,96)	R\$ (4.071,44)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (4.898,00)	R\$ (5.137,60)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.687,68)	R\$ (4.132,20)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (2.309,34)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (781,92)	R\$ (1.286,64)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.905,76)	R\$ (397,22)
(-) CRM-PR		R\$ (0,00)	R\$ (139,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (101.254,15)	R\$ (113.644,28)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (686,63)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (408,58)
(-) SEGUROS		R\$ (92,52)	R\$ (2.640,11)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.015,00)	R\$ (2.134,64)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.533,79)	R\$ (1.633,42)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.950,00)	R\$ (5.160,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (905,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (67.810,32)	R\$ (62.979,56)
(-) CONS E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (432,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 10.589.953/0001-90
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (180,00)	R\$ (165,00)
(-) MAT USO CLINICO		R\$ (11.133,11)	R\$ (12.543,16)
(-) DESP C/INFORMATICA		R\$ (1.642,80)	R\$ (1.119,00)
(-) DESP C/CONDOMINIO		R\$ (6.716,01)	R\$ (8.963,42)
(-) DESP C/VEICULOS		R\$ (1.917,00)	R\$ (4.220,00)
(-) DESP C/INTERNET		R\$ (599,00)	R\$ (1.351,60)
(-) DESP/ COM ANUIDADE CRM		R\$ (664,60)	R\$ (985,36)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.766,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (4.550,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.116,77)	R\$ (50.635,16)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (266,86)	R\$ (94,06)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (3.109,97)	R\$ (800,20)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.962,38)	R\$ (30.243,94)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.777,56)	R\$ (19.496,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 189,20	R\$ 97,92
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 189,20	R\$ 97,92
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (171.825,11)	R\$ 217.587,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (171.825,11)	R\$ 217.587,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (171.825,11)	R\$ 217.587,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DIAS CLINICA MEDICA E CONSULTORIA S/S

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 10.589.953/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	40.000,00	545.610,01	0,00	(-)231.783,79	0,00	353.826,22
Luc. Líquido		273.486,41		(-)55.898,52		217.587,89
Saldo Final em 31.12.2021	40.000,00	819.096,42	0,00	(-)287.682,31	0,00	571.414,11
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.97.04.B6.D3.19.97.B2.9C.60.C4.83.35.15.DE.77.E0.0E.00.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME

JULIO CESAR PEREIRA DIAS

CRM Nº

20634

DATA DE INSCRIÇÃO

11/12/2003

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

24/12/1966

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ALFREDO PEREIRA DIAS

ALBERTINA TERESINHA DIAS

NATURALIDADE

TAQUARA-RS

RG

3.839.218/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/05/1995

TÍTULO DE ELEITOR

047424130930

SEÇÃO

0209

ZONA

073

CPF

47284455004

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 27/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

12R



Julio Cesar Pereira Dias

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.839.218 DATA DE EMISSAO 19/05/1995

NOME JULIO CESAR PEREIRA DIAS

FILIAÇÃO
Alfredo Pereira Dias
Albertina Teresinha Dias

NACIONALIDADE TAQUARA-RS DATA DE NASCIMENTO 24/12/1966

DEC. ORIGEM
CERT. NASC. 19.029 L.A. 41 / Fls. 246V
CART. ARY N. JAEGER-TAQUARA-RS
472.844.550-04

Dr. Marco Luiz Coletto
Assinatura Delegado Regional de Policia

C/C

REGISTRO 472.844.550-04

INSCRIÇÃO NO CPF 472.844.550-04

CONTRIBUENTE
JULIO CESAR PEREIRA DIAS

Julio Cesar Pereira Dias
Secretaria da Receita Federal

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DECLARACAO DE CONTRIBUINTE

Julio Cesar Pereira Dias

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRÉDITO DE IDENTIFICACAO EM AMPLIACAO

Documento de Identificacão Profissional - Conselho Federal de Medicina

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
JULIO CESAR PEREIRA DIAS

CRIE Nº 20634 DATA DE REGISTRO 11/12/2003

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 24/12/1966



Julio Cesar Pereira Dias
ADMINISTRADOR DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ALFREDO PEREIRA DIAS
ALBERTINA TERESINHA DIAS

NACIONALIDADE
TAQUARA-RS

RG
3.839.218/SSP-SC

DATA DE EMISSÃO 19/05/1995 TÍTULO DE ELEITOR 047-04130930 REGAO 0209 TORA 073

CPF 47284455004 LOCAL E DATA DE EMISSÃO CURITIBA-PR, 27/05/2011

Julio Cesar Pereira Dias
ADMINISTRADOR DO PORTADOR

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
ESCOLA DE MEDICINA

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto nº 62.183
Pub. no D. O. U. em 01/02/1966.

Seção de Documentação e Registro Acadêmico
Registrado sob o nº 12.622

do Livro nº 15
de outubro de 1996.

João de Deus
Loiva Fernandes Andrade
Chefe da Seção

APOSTILA

Universidade Católica de Pelotas

O presente Diploma é expedido em SEGUNDA VIA,
conforme requerimento nº 128366. A primeira via foi
registrada, nesta Universidade, sob o nº 506 fis.127
do livro 14 e no MEC sob o nº 3228 fis. 020-V do livro
5-M Processo 23110.000038/93-68.
Pelotas, 28 de outubro de 1996.

Teófilo Alves Galvão
TEÓFILO ALVES GALVÃO
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Diploma registrado sob nº 41.86
do livro 6-A
delegação de competência conferida pela Portaria nº
71 de 21/10/1977 do Departamento de Assuntos
Universitários do MEC.
Processo nº 23.110.00.4487/96-46
Em Pelotas, 19 de novembro de 1996.

Márcia Dias Madal
Márcia Dias Madal

Chefe da Seção de Registro de Diplomas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

19 de novembro de 1996

Prof. Daniel Souza Soares Rastler
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

TRANSPERÊNCIA
Inscrito no Conselho Regional de Medi-
cina do Estado do Rio Grande do Sul
sob nº 23.549, nos termos do Art.
18, § 2º da Lei 3.238 de 30/09/57.
Porto Alegre, 06.03.98
SECRETÁRIO

Dr. Claudio Galduino Souto Franzini
SECRETÁRIO GERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico Inscrito sob nº 70634
Em 11 de março de 2002

Dr. Daniel Dias Madal

A Servente de Câmara
Rosa Maria de Jesus
PACO BRANCO - PR
25 MAR 2004
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
O ROMANETE ARGENTADO
Juzamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 031 de 013522 sob o n.º 013522 a qualificação do médico

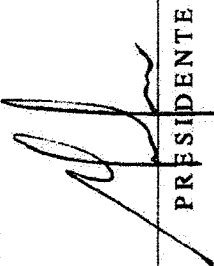
JÚLIO CESAR PEREIRA DIAS

PEDIATRIA

na especialidade de

com validade indeterminada.

Porto Alegre, 24 de setembro de 1999


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

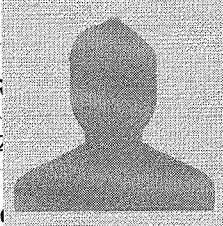


128651

0880028

Pessoa Física Profissional x

Nome:



CRM: 20634

Nome: JULIO CESAR PEREIRA DIAS

Data de Inscrição: 11/12/2003 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		26360

Sexo:

[Fechar](#)

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JULIO CESAR PEREIRA DIAS	Ativo	20634

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica





20634

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JULIO CESAR PEREIRA DIAS** - CRM-PR **20634** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PEDIATRIA	Anterior à Resolução 1634/2002	26360	22/12/2003

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [08444551b72021da149e46d50db32e0166bed4a1](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JULIO CESAR PEREIRA DIAS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **20634** desde **11/12/2003**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/06/2022**.

Chave de validação **b971ca9aa47ab56a945bb6feaaa4217142842b19**

Emitida eletronicamente via internet em **11/03/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
R TREZE DE MAIO, 1062 - SAO FRANCISCO
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

080055

JULIO CESAR PEREIRA DIAS
R SALGADO FILHO, 435
CASA PINHEIROS
85504374 PATO BRANCO-PR
CPF/CNPJ 472.844.550-04
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência N° de Identificação

05/06/2022 a 04/07/2022

1666848-5

Vencimento

20/07/2022

VALOR

149,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA N° 27877947

Emitido em 06/07/2022

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	28,50	0,00
Pacote de Serviços Digitais II	43,90	0,00
Pacote de Serviços Digitais IV	20,80	0,00
Pacote de Serviços Digitais VII	23,90	0,00
Pacote de Serviços Digitais VIII	32,80	0,00

VALOR A PAGAR

149,90

MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.
Houve alteração no serviço contratado.

Autenticação Automática

Identificação

Mês

1666848

07/2022

Vencimento

Valor a Pagar

20/07/2022

149,90

84670000001 7 49900106000 7 00000000000 0 00027877947 5



DIAS CLINICA INFANTIL S/S
Avenida Brasil n° 450, sala 1201, 12° andar, centro, Pato Branco, Pr CEP 85501-071
Cnpj n° 10.589.953/0001-90
Fone fax (46) 3220-2877 - (46) 99978-0054
E mail diasclinicainfantil@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Julio Cesar Pereira Dias apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Unimed Pato Branco
- b) Dias Clinica Infantil S/S
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

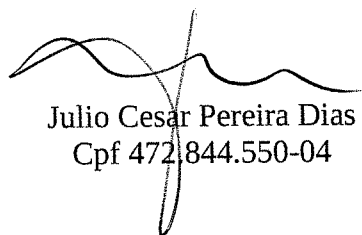
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

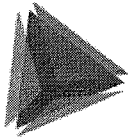
(x) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, Pr 04 de Julho de 2022.


Julio Cesar Pereira Dias
Cpf 472.844.550-04

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).

0800078



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="10589953000190"/>
Nome	<input type="text" value="DIAS CLINICA INFANTIL S/S"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 111/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DIAS CLINICA INFANTIL S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.589.953/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, 450 - Sala 1201 - 12º andar - centro - cidade de Pato Branco/Pr - 85.501-071, neste ato representada por Júlio Cesar Pereira Dias, portador do RG nº 3.839.218 SSP/SC e CPF nº 472.844.550-04.

Considerando o Ofício nº 089/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul/Pr o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos, em pediatria, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando a informação que houve desligamento de profissional médico pediatra que atendia na Unidade de Saúde do Município solicitante;

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA - 40 HORAS SEMANAIS	40	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês

e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Bom Sucesso do Sul/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Júlio Cesar Pereira Dias**, inscrito no **CRM/Pr 20.634**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de

antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da



Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

111/2022

Número Processo: 158/2022

Data do Processo: 15/07/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
111/2022

Data e Hora da Sessão: 15/07/2022 15:51

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 158/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: DIAS CLINICA INFANTIL S/S

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 15 de July de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA Assinado de forma digital por
VARDANEGA VARDANEGA
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES Assinado de forma digital por GENECI
CHAVES:98148885915 RODRIGUES CHAVES:98148885915
Dados: 2022.07.19 07:59:55 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 326/2022
PROCESSO 158/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 111/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S para realização de atendimentos em pediatria, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Bom Sucesso do Sul/Pr.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 111/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Bom Sucesso do Sul - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/57
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 111/2022 – fls. 58/66
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 67

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em odontologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, com o seguinte objeto e em especial no seu Termo de Referência:

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOSAMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

2. JUSTIFICATIVA

"Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 089/2022 (fls. 02), de lavra do Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade aptos a indicar a necessidade de adesão ao Edital CONIMS, cabendo ao próprio Município a ponderação da sua vantajosidade e legalidade, eis que a contratação pelo CONIMS de profissionais de atenção básica para apoio dos consorciados tem natureza excepcional.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de "profissional pediatra" para realizar atendimento no Centro de Saúde, no âmbito da atenção básica.

Vale lembrar que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:


*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 15 de julho de 2022.



María Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 327/2022
PROCESSO 158/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 111/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S para realização de atendimentos em pediatria, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Bom Sucesso do Sul/Pr.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 111/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Bom Sucesso do Sul - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/57
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 111/2022 – fls. 58/66
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 67

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 15 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
712	Ara Paula Quadras	Exonera a pedido	19/07/2022
713	Andressa Machuê Tortori	Exonera a pedido	19/07/2022
714	Letícia Siverla Romão	Exonera a pedido	19/07/2022
715	Flávia Carol Anjos	Exonera a pedido	19/07/2022
716	Jucileia Da Silva	Exonera a pedido	19/07/2022
717	Elisângela Aparecida Munizger Alvares	Exonera a pedido	19/07/2022
729	Lídice Franco Buismanam	Exonera a pedido	20/07/2022
728	Sandro Marcos Cândido Silva	Extinção Gratificação	20/07/2022
729	Vanessa Gleiss Ramos	Gratificação	20/07/2022
730	Jean Allison Becker Onhe	Altera Gratificação	20/07/2022
731	Maria Gorete Martins Dos Santos	Gratificação	20/07/2022
732	Almeida Bach e Outros	Redistribuição	20/07/2022
740	Elisângela Mariano De Oliveira	Exonera De Cargo Comissionado	21/07/2022
741	Elisângela Mariano De Oliveira	Nomeia Em Cargo Comissionado	21/07/2022
742	Ariane Casado Vieira	Nomeia Em Cargo Comissionado	21/07/2022
746	Mariene Galon	Redistribuição	21/07/2022
750	Debara Carolina Santana	Exonera a pedido	21/07/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 29 de julho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022
Processo Licitatório Nº 77/2022 - HOMOLOGADO EM 21/07/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar da data de 21/07/2022 a 21/07/2023.
DETENTORA: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP - CNPJ: 20.376.554/0001-94.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de uniformes profissionais para o setor da Saúde da Educação e do Social e móveis sob medida para o Departamento de Saúde, conforme os perfis anexos, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo 1, relativos ao(s) item(s) descrito(s) abaixo no Pregão Eletrônico nº 47/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	SACOLA TIPO ECOBAG - Sacola em algodão cru, com tamanho aproximado de 30 cm x 40 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 210 gramas/m², feita duplo no mesmo tecido, com 55 cm de largura, com 33 cm de altura, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, em um lado com o brasão do município e nome do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	PRÓPRIA	450	UNID.	14,80	6.660,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.660,00 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).
2. As quantidades básicas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preço, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Reg.º.
4. Os valores decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02.144.0008.025 - Município de Bom Sucesso do Sul; 10.20.10072.015 - Atividades Despesas: 339 - 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 07.02 - Material de Consumo; 07.03 - Material Permanente; Despesa 1.205 - 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esportes; 09.01 Divisão de Ensino; 12.361.001.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 951.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Julho de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERANI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 156 DE 22 DE JULHO DE 2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos Interessados, que irá realizar no dia 04/08/2022, às 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do edital estará disponível no site do conims, www.conims.com.br, às 25/07/2022 a partir das 08:00 horas.
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança destinados para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS.
Pato Branco, 22 de Julho de 2022
Lhuanna Gabriela Vardenga Porco
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 151/2022
b) Nr. Licitação: 107/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de RATVSC, consorciado ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Fornecedor	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
JUMA SAÚDE LTDA	UND	12,000	25.800,0000	R\$ 307.200,00
DOMICILIAR	UND			R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 159/2022
b) Nr. Licitação: 111/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Fornecedor	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S	UND	12,000	25.800,0000	R\$ 307.200,00
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	UND			R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2022
Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 107/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 22/07/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2022
Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 111/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 22/07/2022
PAULO HORN
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(a)	
Pessoal Ativo	651.030,22	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	651.030,22	-
Obrigações Patronais	535.672,79	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	115.357,43	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de fornecedor	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) 1º do art. 19 da LRF	-	-
Identificação por Demissão e Incentivos A Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	651.030,22	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.972.659,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	515.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESS.	24.457.659,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III) + (III-B)	651.030,22	2,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.467.453,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.394.080,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.320.708,21	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nessa campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Conversa Com Jesus (Novena)
Durante nove dias, orar:
Ó meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai! Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).
Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça! Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.
Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.
É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (A.B.)

ESTE JOGO

DENEGUE: APENAS VOCÊ PODE

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Processos Administrativos Dispensa Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 051/2022

22/07/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 051/2022

↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

22/07/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - MODELO PLANILHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

22/07/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

22/07/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000758

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
111/2022

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 111/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 22/07/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3272E377

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000768

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 158/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	158/2022		
b)	Nr. Licitação:	111/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	22/07/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
	DIAS CLINICA INFANTIL S/S			
	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
	Total fornecedor:		R\$ 307.200,00	
	Total geral:		R\$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66C8ED86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 111/2022

0000770
Processo Adm.: 158/2022
Data do Processo: 15/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 158/2022
b) Nr. Licitação: 111/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DIAS CLINICA INFANTIL S/S				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
			Total fornecedor:	R\$ 307.200,00
			Total geral:	R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 22 de Julho de 2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
.....
PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2022

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 111/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 22/07/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:554075529 digital por PAULO
49 HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente



0000798

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 186/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DIAS CLINICA INFANTIL S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.589.953/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, 450 – Sala 1201 – 12º andar – centro – cidade de Pato Branco/Pr – 85.501-071, neste ato representada por Júlio Cesar Pereira Dias, portador do RG nº 3.839.218 SSP/SC e CPF nº 472.844.550-04.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.874.100/0001-86, estabelecida na Rua Candido Melo, 290 - Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Nilson Antônio Feversani.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 158/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 111/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PEDIATRIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **Bom Sucesso do Sul/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em 10 (dez) períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Julio Cesar Pereira Dias**, inscrito no **CRM/PR 20.634**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de

Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.





6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

6.10. O prestador deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização



dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE



12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento,



as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


JULIO CESAR PEREIRA DIAS
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 25 de julho 2022.

PAULO
HORN:554075529
49
Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE


NILSON ANTONIO FEVERSANI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
LIMA:06427092979
MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA - 40 HORAS SEMANAIS	40	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 307.200,00